



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 128

"Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente dos Servidores Públicos Cívicos de Ladário".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarada de utilidade pública municipal, com todos os efeitos legais, a SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVICOS DE LADÁRIO, entidade de classe com personalidade jurídica sob nr. 76, com sede nesta cidade.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 13 de dezembro de 1963.-

*Felix Chaves Cavalcante*  
FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente da Câmara.

*Silvino de Souza e Sá*  
SILVINO DE SOUZA E SÁ  
Vice-Presidente.

*João Lisboa de Macedo*  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1º. Secretário.-